



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**
A Renovação a Serviço de Todos!

DECRETO Nº 006/2021

Reriutaba, 14 de Janeiro de 2021

Estabelece o limite de recursos financeiros a serem repassados à Câmara Municipal no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a receita que compõe a base de cálculo do duodécimo, arrecadada no exercício anterior (2020), totalizou a importância de R\$ 26.694.885,54 (vinte e seis milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), e que o valor do DUODÉCIMO não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento), sobre este montante, conforme inciso I do art. 29-A, CF, que corresponde a R\$ 1.868.641,99 (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos) .

CONSIDERANDO ainda que a Lei Orçamentária Anual do Município fixou a dotação orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2021, em R\$ 2.105.000,00 (dois milhões, cento e cinco mil reais), acima do limite estabelecido inciso I do art. 29-A, CF.

DECRETA:

Art. 1º. O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R\$ 1.868.641,99 (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), calculado pelo índice de 7% (sete por cento), estabelecido inciso I do art. 29-A, CF sobre as receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Prefeitura Municipal De Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**
A Renovação a Serviço de Todos!

Art. 2º. A parcela duodecimal será efetuada até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se,
Divulgue-se,
Dê-se Ciência e
Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA, em 14 de Janeiro de 2021.

Pedro Humberto Coelho Marques
Prefeito Municipal